



PROJETO DE LEI Nº _____ DE 25 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a transformação do prédio público municipal localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova, em uma Creche Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar o recebimento de recursos federais para reforma, estruturação e funcionamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica transformado em Unidade Pública de Educação Infantil – Creche Municipal – o prédio público de propriedade do Município de Pires do Rio/GO, localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova.

Art. 2º A destinação do imóvel estabelecida no art. 1º tem como objetivo principal viabilizar o recebimento de recursos oriundos do Governo Federal, por meio de convênios, transferências voluntárias ou outros instrumentos legais, voltados à reforma, estruturação, aquisição de equipamentos e mobiliário, e funcionamento da creche.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – Providenciar a regularização documental e técnica do imóvel junto aos órgãos competentes;

II – Promover a celebração dos convênios e demais instrumentos legais com a União e outros entes federados;

III – Realizar as adequações físicas e pedagógicas necessárias para o funcionamento da creche, conforme a legislação vigente;

IV – Garantir o quadro de profissionais para atuação na unidade, respeitada a legislação educacional.

Hugo



Art. 4º A unidade atenderá gratuitamente crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, em período integral, observados os critérios de prioridade definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Unidade Pública de Educação Infantil criada por esta Lei passará a denominar-se **Creche Municipal Edizia Macedo**.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, e por recursos captados junto ao Governo Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2025.


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

O presente Projeto de Lei, que ora se encaminha a esse Poder Legislativo Municipal, tem como objetivo transformar o prédio público localizado na Avenida Marta Rassi, Qd. 201, Lt. 681, nº 13, bairro Vila Nova, em uma Creche Municipal, com a finalidade de atender à crescente demanda por vagas na educação infantil no Município.

A proposta, além de representar um avanço significativo no fortalecimento da rede pública de ensino, contribui de maneira decisiva para a promoção da educação e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. A iniciativa ainda permite que o Município se habilite para o recebimento de recursos federais, por meio de programas como os do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), voltados ao custeio e à melhoria da infraestrutura de unidades de educação infantil.

A criação dessa creche é uma medida estratégica e necessária para garantir o acesso à educação de qualidade, além de promover inclusão social, equidade e apoio às famílias que mais necessitam desse serviço público essencial.

Propõe-se, ainda, que a unidade passe a denominar-se **Creche Municipal Edizia Macedo**, em justa e merecida homenagem à cidadã cuja história de vida é símbolo de amor, dedicação e serviço à comunidade piresina.

Edizia Macedo nasceu em 1958, no interior de São Paulo, filha de José Macedo e Maria Luzia Macedo, sendo a oitava entre dez irmãos. Em 1963, com apenas 5 anos, mudou-se para Pires do Rio, município que adotou como lar e ao qual dedicou sua vida com afeto e compromisso.

Casou-se com Francisco Carlos Rincon, com quem teve três filhos: Francisco Carlos Rincon Júnior, Murilo Macedo Gonçalves e Tatyana Macedo Gonçalves Batista. Mais tarde, acolheu com amor o pequeno Jeferson Martins Leite,





criando-o com o mesmo carinho. Edizia também foi uma avó amorosa de oito netos: Ana Luiza, Maria Eduarda, Ludmila, Ana Laura, Lavínia, Maria, Maysa e Francisco Carlos Rincon Neto.

Reconhecida por sua força, generosidade e alegria de viver, Edizia foi exemplo de solidariedade e acolhimento, sempre pronta a servir com palavras doces, uma boa comida ou um sorriso no rosto. Amava cantar, tinha profundo carinho por crianças e dedicava-se integralmente àqueles ao seu redor.

Mesmo diante do diagnóstico de um câncer agressivo aos 64 anos, enfrentou a doença com fé, esperança e otimismo. Foram apenas 84 dias entre o diagnóstico e sua despedida, uma partida rápida que muitos consideram um gesto de misericórdia divina, poupando-a de maiores sofrimentos.

A história de Edizia Macedo é a de uma mulher simples, batalhadora e profundamente humana. Seu legado é um reflexo do que há de mais bonito na alma piresina, sendo exemplo de amor, coragem e dedicação que merece ser lembrado e celebrado pelas gerações futuras.

Dada a relevância e urgência do tema, solicitamos a apreciação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, com a convocação de sessões extraordinárias para sua leitura, discussão e aprovação.

Certos da sensibilidade e compromisso desta Casa Legislativa com a melhoria da qualidade de vida da população, reitero nossos votos de elevada consideração e respeito a Vossa Excelência e aos demais Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
NÚMERO 17127 / 2025

A pedido da parte interessada certificamos que o imóvel abaixo identificado encontra-se registrado no CADASTRO IMOBILIÁRIO da Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, com os seguintes dados e características:

I - Identificação do Proprietário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO CNPJ: 01.181.585/0001-56
Endereço: PRAÇA FRANCISCO FELIPE MACHADO, N°: 37, CENTRO, CEP: 75.200-000 Percentual proprietário (%): 0,00

II - Identificação do Imóvel

Inscrição: 001.032.0201.0688.0001 Matrícula: Valor venal do lote: 0,00
Protocolo: 14295 Padrão: - Valor m² Lote: 0,00
Data cadastro: 01/01/1920 Isento: Não Valor venal da edificação: 169.006,83
Valor m² Edificação: 0,00
Valor venal do imóvel: 169.006,83
Endereço: AV.MARTA RASSI, QD: 0201, LT: 0681, NR: 00013, CEP: 75.200-000, VILA NOVA CEP: 75200000
Observação:

III - Limites e confrontações

Frente		Lado Direito	
	0,00 m		0,00 m
Fundos		Lado Esquerdo	
	0 m		0 m

IV - Unidades

Tipo	Inscrição	Parte ideal	Metragem Edificada	Metragem Terreno
Lote	001.032.0201.0688.0001	0,00 m2	845,33 m2	0,00 m2
Sub-Lote	001.032.0201.0688.00	0,00 m2	0,00 m2	0,00 m2
Total		0,00 m2	845,33 m2	0,00 m2

V - Isenção

Tipo de Isenção: Não Isento Data Início: Imposto: Não
Lei: Data Fim: Taxa: Não
Observação:

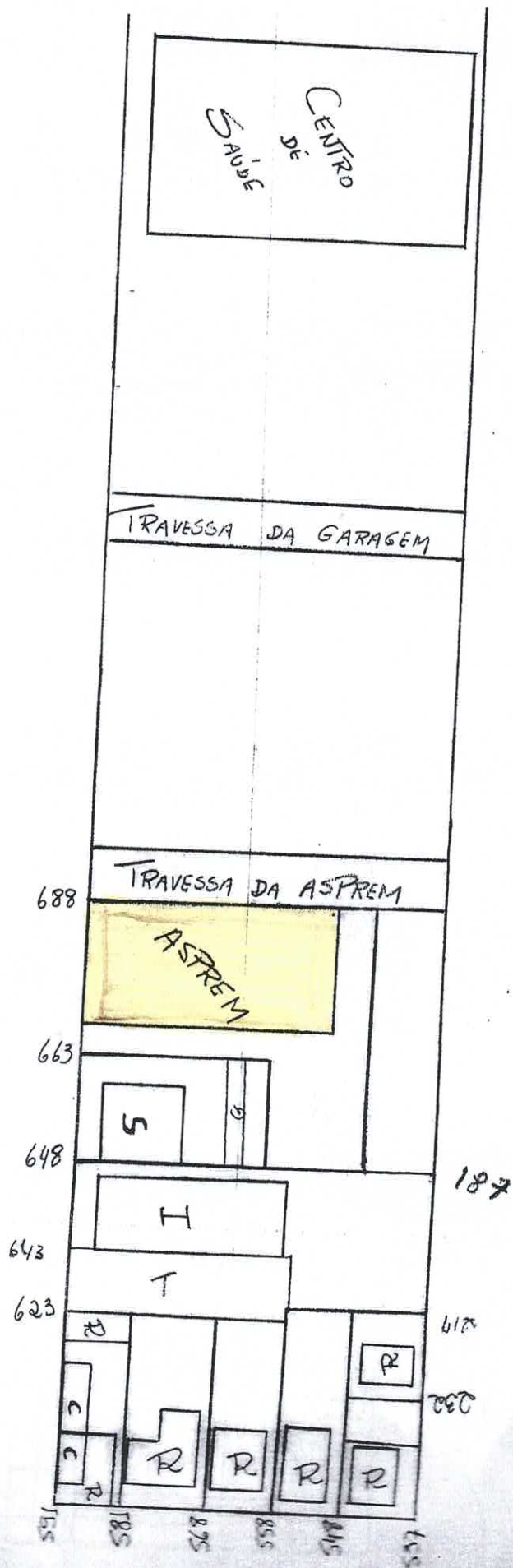
Sendo fiel e corretas as informações aqui certificadas, segue assinada pelo chefe da divisão do CADASTRO IMOBILIARIO da Secretaria da Fazenda do Município.

Pires do Rio(GO), 25 de Julho de 2025

Válido somente com carimbo e assinatura.


Pela Prefeitura Municipal
de Pires do Rio

AVENIDA MARTA ROST



RUA MANOEL CAVALCANTE NOGUEIRA

02004
MUNICÍPIO DE
ESCALA 1:1000
Vila Nova
Setor 022